

Ata da 148ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze, conforme publicação em Diário Oficial, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Educação, na UNIP para cumprimento da seguinte Ordem do Dia: Leitura e aprovação da ata anterior. Expediente: Câmaras e Comissões e Assuntos Gerais. Iniciando a reunião a Profa. Dra. Eva Cristina de C. S. Mendes, agradecendo a presença de todos e solicitando a aprovação da ata anterior sendo aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, a Senhora Presidente introduziu fez a seguinte apresentação:



Conselho Municipal de Educação

- O Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à educação em todos os níveis, sendo assegurada a participação paritária entre os setores governamental e não-governamental
- O Conselho Municipal de Educação tem como principal objetivo ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo



- O Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas à educação em todos os níveis, sendo assegurada a participação paritária entre os setores governamental e não-governamental
- O Conselho Municipal de Educação tem como principal objetivo ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo



Conselho Municipal de Educação

- Definir mecanismos que promovam a integração escola/comunidade e incentivem o entrosamento entre as redes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Ensino Médio e Ensino Superior;
- Propor medidas que visem atender às crianças, adolescentes e adultos portadores de necessidades especiais de caráter intelectual, físico e emocional, no processo de escolarização e profissionalização;
- Fixar normas no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino municipal e de instituições de educação infantil do setor privado.



- Cabe ao Conselho Municipal de Educação - CME, além das atribuições previstas na Lei n.º 1.825/99, o seguinte:
 - I - elaborar, aprovar e rever, quando necessário, seu Regimento Interno;
 - II - estabelecer sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências;
 - III - elaborar e aprovar a sua proposta orçamentária e o plano de aplicação das dotações que lhe forem consignadas;
 - IV - cuidar para o devido cumprimento da proposta orçamentária, administrando sua aplicação e demais recursos a ele destinados;
 - V - manter intercâmbio com outros Conselhos em nível Federal, Estadual, Regional ou Municipal e com outras instituições;
 - VI - participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação;
 - VII - promover eventos de necessidade ou de interesse da área de educação ou a ela pertinentes;
 - VIII - solicitar ao Conselho Estadual de Educação, delegação de competências específicas;
 - IX - opinar, aprovar, acompanhar e controlar a aplicação de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação no Município;
 - X - propor convênios e parcerias entre os setores da Educação e demais instituições, privadas ou públicas, visando à formação integral do educando;
 - XI - definir critérios para concessão de bolsas de estudo pelo Município, acompanhando sua aplicação;
 - XII - conceder, por motivo relevante, licença aos Conselheiros;



- Compete a cada um dos Conselheiros, além do cumprimento das atribuições previstas neste Regimento e na legislação em vigor:
 - I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas;
 - II - apresentar propostas julgadas úteis ao efetivo desempenho do Conselho;
 - III - Integrar as Comissões e Câmaras a que for designado, colaborando para o perfeito cumprimento de prazos e orientações aprovadas em plenário;
 - IV - propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação dos assuntos em estudo;
 - V - observar o cumprimento do presente Regimento, bem como acolher as decisões do CME;
 - VI - participar das eleições internas do CME, colaborando com a respectiva organização, quando solicitado pela Presidência;
 - VII - desempenhar outras atividades de importância ao CME, as quais lhe forem atribuídas pela Presidência, e não previstas no presente Regimento.



- Art. 18. - Será exigido o voto da maioria dos Conselheiros para a aprovação das decisões do Conselho.
- Art. 20. - As decisões de caráter normativo do Conselho serão publicadas e encaminhadas à Secretaria de Educação do Município e, quando couber, a outras repartições ou autoridades envolvidas, que terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento, para sua manifestação.



- Art. 16. - As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos Conselheiros presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo, um terço dos Conselheiros.
 - § 1.º - Os assuntos serão apresentados, discutidos e deliberados conforme pauta previamente definida e publicada.
 - § 2.º - As questões serão deliberadas pela maioria dos membros presentes.
 - § 3.º - A plenária deliberará sobre a conveniência e oportunidade de discutir, na sessão seguinte, assuntos não constantes da pauta, apresentados em assuntos gerais.
 - § 4.º - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata em livro próprio, o qual será objeto de leitura e aprovação na sessão seguinte.



Conselho Municipal de Educação

ORGANIZAÇÃO:

- **Câmaras e Comissões** que possibilitam o aprofundamento específico das questões;
- **Conselho Pleno** que é constituído pela participação, em reunião ordinária mensalmente, ou extraordinária, de todos os conselheiros.



- Art. 26. - O Conselho Municipal de Educação manifestar-se-á por meio de Comunicados, Pareceres, Indicações e Deliberações, com numeração anual específica, sempre resultante das decisões das reuniões Plenárias.

- Art. 30. - Todas as decisões do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e em outras publicações, quando se fizer necessário



Conselho Municipal de Educação

Tem buscado desempenhar suas atribuições a partir de dois prismas:

- a) técnico e pedagógico, no qual são desenvolvidas a elaboração de Pareceres, Indicações, Deliberações e demais ordenamentos que normatizam o ensino no município, bem como na emissão de Diretrizes e Pareceres oriundos de consultas diversas.



Conselho Municipal de Educação

- b) participação social, em que os membros e a comunidade são mobilizados para integrarem as discussões objetivando o conhecimento dos atos e estudos do Conselho Municipal de Educação. Também neste mesmo prisma, estão sendo elaborados projetos que possibilitem a troca de experiências entre Conselheiros e Comunidade, bem como incentivando à pesquisa de questões educacionais de modo a legitimar singularidades e diversidades da realidade educacional do município.



Conselho Municipal de Educação

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS

- Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra
- Antidrogas



Continuando a Sra. Presidente perguntou a todos sobre as Câmaras e Comissões ficando assim composta: **Câmara de Educação Infantil** – Cristina de Almeida V. M. Costa, Fabiana Riveiro de Moraes, Maria José Galdino de Lima, Nivea Vieira da Silva e Rogério Santos Ferreira. **Câmara de Ensino Fundamental** – Maria Helena Marques Rovere, Enéas Machado, Claudia Morganti, Ligia Mraia Di Bella C. Monteiro, Rita de Cássia Gomes Cardoso, Antonio Carlos dos Santos Baltazar, Ana Lucia dos Santos Lopes e Audrey Kleys Cabral de O. Dinau. **Câmara de Educação Especial** – Denize de Simone F. Miranda, Luana Linhares da Costa, Marta da Cruz Valdívnia Camargo, Kátia Regina Prado e Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes. **Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional** – Antonio de Jesus neto, Mariangela de Paula Albertino, Alcione Fontoura da Silva e Audrey Kleys Cabral de O. Dinau. **Câmara de Ensino Superior** – José Carlos Lelli, Charles Arthur Santos de Oliveira, Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes, Fábio Giordano, Valtílio Alves dos Anjos e Maria Angélica R. Martins. **Comissão de Legislação e Normas** – José Antonio Oliveira de Rezende, Maria Célia Rezende de Freitas, Angélica Maria Pimentel de Carvalho, Denise Seoane Costa, João Rinaldo Zeferino de Oliveira, Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes e Fábio Alexandre de Araujo Nunes. Assuntos Gerais O Conselheiro João Rinaldo Zeferino de Oliveira solicita que o Conselho tenha maior participação no que diz respeito as Bolsas de Estudo. A Senhora presidente informou que a próxima reunião ordinária será no próximo dia 24 de novembro depois agradeceu a participação de todos e, nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião ordinária. A presente Ata vai assinada por Senhora Presidente Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes, se conforme.